



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Rua Pedro Paulino, 334 – Centro - Capela – Alagoas
CEP 57.780-000, Tel.: (82) 3287-1122 / (82) 3287-1143 – Fax: (82) 3287-1205
CNPJ.12.333.753/0001-06

LEI Nº 807/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o realinhamento das tabelas vencimentais em vigor do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Capela e encaminha outras providências.

O Prefeito Municipal de Capela/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, com Inciso IX do Art. 74, da Lei Orgânica do município de Capela, Alagoas, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido um realinhamento na tabela vencimental do pessoal do magistério da Rede Municipal de Ensino de Capela, nos seguintes percentuais:

I – 2% (dois por cento) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2013;

II – 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) com vigência a partir de 01 de janeiro de 2014.

III – as despesas decorrentes desta medida provisória decorrerão do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela/AL, 20 de Março de 2014


Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho
Prefeito

Registro em: nº 130 de
Registro desta Prefeitura
em: 20 de 03 de 2014


José Claudio da Silva
Chefe do Setor Pessoal
Capela - AL